



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2423 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ANULAÇÃO DE DESPESA, CRIANDO AINDA ELEMENTO DE DESPESA, CONFORME ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART. 43, § 1º, INCISO III, DA LEI 4.320/64.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º – Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, criando ainda o elemento de despesa 33.50.43.00, na fonte de recursos Próprios, no Programa de Trabalho 03.01.10.301.0042.2.165, conforme o seguinte:

| CONTROLE | PROGRAMA DE TRABALHO | DESCRIÇÃO | DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR R\$ |
|-------------------------------|-------------------------|--|-------------|------------------|------------|
| | 03.01.10.301.0042.2.165 | Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde. | 33.50.43.00 | Próprios | 100.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | | | | 100.000,00 |

Art. 2º – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

| CONTROLE | PROGRAMA DE TRABALHO | DESCRIÇÃO | DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR R\$ |
|--------------------------|-------------------------|--|-------------|------------------|------------|
| 321 | 03.01.10.301.0042.2.165 | Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde. | 33.72.39.00 | Próprios | 100.000,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | | | | | 100.000,00 |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 18 de junho de 2024.

Nilson José Perdomo Costa
Prefeito